

Rei nº 610

"Dispõe sobre modificação da Lei nº 495, de 19-03-1971"

A Câmara Municipal de Guorubá, em
Sessão realizada no dia 1.º de Junho
de 1973, aprovou, e eu, Prefeito Mun-
icipal, promulgo a seguinte
Lei: -

Artigo 1.º - O Prefeito Municipal de Guorubá, fica autoriza-
do a conceder as quotistas Bolsas de estudos instituídas
pela Lei nº 495, de 19 de Março de 1971, por R\$ 80 (oitenta)
alunos, pagando-se a cada um o valor correspondente a 1/4
(um quarto) do Salário mínimo em vigor no Município de Gu-
ruba, no início do ano letivo.

Artigo 2º - Fica em vigor as demais disposições da referida lei.

Artigo 3º - As despesas com esta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarua, 11 de Junho de 1973.

Francisco Antonio Ladeira

FRANCISCO ANTONIO LADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUA

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

Estevam Petrovich Junior

Registrário